



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE DE DE 1995

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).

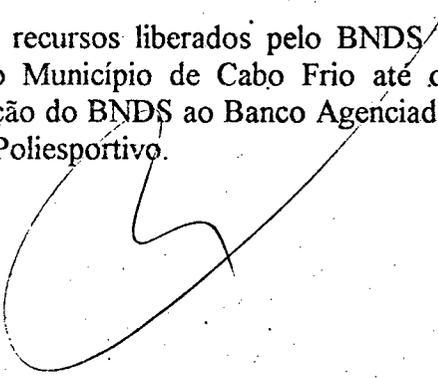
ARTIGO 2º - A presente autorização far-se-á através de linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDS.

ARTIGO 3º - O presente financiamento destinar-se-á a construção do Ginásio Poliesportivo no Estádio Municipal Aracy Machado.

ARTIGO 4º - A contratação dos serviços de construção da referida obra efetuar-se-ão conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93

ARTIGO 5º - O presente financiamento terá o prazo de até 10 (dez) anos, os encargos financeiros serão devidos a variação da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) , juros de 3,5% Três e meio por cento) ao ano, comissão do Agente Financiador de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, Comissão de Reserva de Capital fixada em 0,1 (zero vírgula um por cento) e taxa de expediente.

ARTIGO 6º - Os recursos liberados pelo BNDS serão transferidos pelo Banco do Brasil S/A ao Município de Cabo Frio até o 3º (terceiro) dia útil posterior à data da liberação do BNDS ao Banco Agenciador para fins de quitação da construção do Ginásio Poliesportivo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

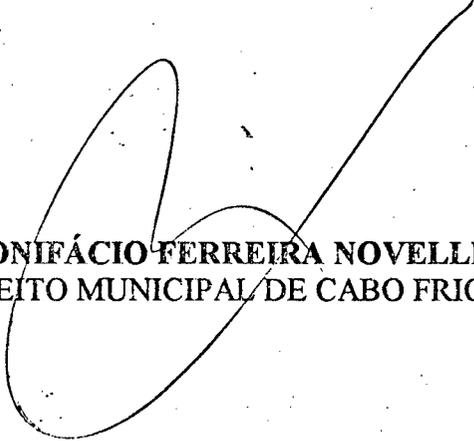
ARTIGO 9º - As faturas e notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e as cópias serão mantidas nos arquivos municipais.

ARTIGO 10º - Fica autorizado a abertura dos créditos especiais necessários ao cumprimento da presente Lei.

ARTIGO 11º - As garantias para abertura deste crédito, serão vinculadas a cessão do produto da cobrança de impostos.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 9 DE JANEIRO DE 1996


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/96

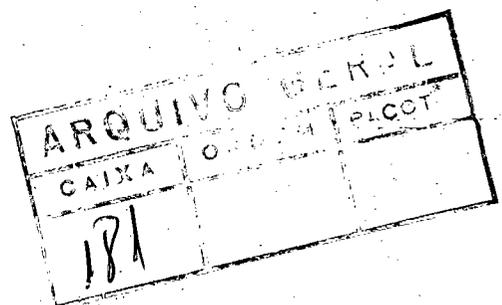
PROJETO DE LEI nº 002/96 - MENSAGEM EXECUTIVA Nº 002/96

ARTIGO 1º - O artigo 5º do Projeto de Lei nº 002/96, passa a ter a seguinte redação : O presente financiamento será quitado dentro do ano em curso, com os encargos financeiros devidos a variação da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo), - juros de 3,5% (três e meio por cento) ao ano, comissão do Agente financiador de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, Comissão de Reserva de Capital fixada em 0,1 (zero virgula um por cento) e taxa de expediente.-

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da publicação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1996.

JUSTIFICATIVA - A redação original do artigo 5º deixa dúvidas quanto ao prazo do financiamento quando declara "o presente financiamento terá prazo de até 10 (dez) anos. Poderá ser de um ano, dois anos, etc. Entendemos que uma solicitação de tal porte deve ser apresentada com muita clareza. Qual será o prazo do financiamento e quanto custará ao povo cabofriense?.... Mais difícil ainda de se entender é a redação do artigo primeiro. - "até o valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Nota-se pelos artigos que não houve um estudo metuculoso sobre o projecto, não houve um orçamento prévio. Porá custar R\$1 ou o valor mencionado. É claro que entendemos a necessidade de aumentar o potencial de nossos atletas. Precisamos sim da construção de um Ginásio polivalente. Mas porque endividarmos o município quando temos em caixa mais de cinco milhões de reais, conforme balancete de novembro/95. Entendemos que graças aos recursos que hoje possui a Prefeitura a obra poderá sêr realizada sem acréscimos de juros. Devemos resguardar o crédito municipal para buscarmos recursos para a obra de saneamento básico que é a nossa máxima necessidade.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/96

SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE
LEI/MENSAGEM EXECUTIVA Nº
002/96 de 09/01/1996.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º do Projeto de Lei - Mensagem Executiva nº 002/96 de 09 de janeiro de 1996, vigorará com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O presente financiamento destinar-se-á a execução de obras de saneamento básico no município de Cabo Frio, especialmente nos bairros de Jardim Esperança, Boca do Mato, Jacaré, Manoel Corrêa, Praia do Siqueira e Tangará.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de janeiro de 1996.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
Vereador autor

Marcos da Rocha Mendes
MARCOS DA ROCHA MENDES

Dirlei Pereira da Silva
Adalberto



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

continuação...

J U S T I F I C A T I V A S :

A construção de um Ginásio Poliesportivo, antigo anseio da juventude cabofriense, reveste-se de grande importância para todos os desportistas de Cabo Frio.

Deve-se por todos os meios, aplaudir, enaltecer a iniciativa e a preocupação do Poder Executivo Municipal visando a construção de um Ginásio de tal monta, notadamente em se tratando do local proposto, o Estádio Aracy Machado.

Entendemos mesmo ser de vital importância a execução da referida obra, no sentido de oferecer ao jovem cabofriense um espaço para o seu entretenimento, ocupando-lhe assim o tempo hoje inteiramente ocioso.

Entretanto, achamos que o Município poderia construir o Ginásio Poliesportivo com recursos próprios e destinar os recursos advindos do empréstimo em tela a obras de saneamento básico, cuja solução exige do Poder Público providências as mais urgentes possíveis.

É do conhecimento de todos que os vizinhos Municípios de Arraial do Cabo e São Pedro da Aldeia vem realizando grandes obras de saneamento, enquanto Cabo Frio, Capital política e econômica da Região dos Lagos, não construiu, sequer, um metro linear de rede de tratamento de esgoto.

O tratamento do esgoto é, sem dúvida, a prioridade nº 1 de Cabo Frio. O nosso subsolo, o lençol freático não suportarão muito tempo. É imperioso que adotemos medidas emergentes.

E, nesse caso, não nos preocupamos apenas com os bairros periféricos: os esgotos jorram no centro da cidade, em São Cristóvão, Jardim Caiçara, etc.

Urge soluções imediatas e, se tais recursos, os do empréstimo, forem insuficientes estamos certos de que a Câmara Municipal não negará o necessário apoio ao Sr. Pre-

segue...



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

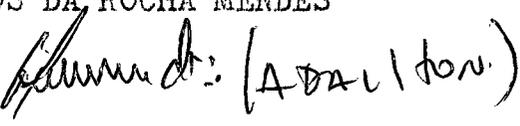
continuação...

feito em mensagens desse teor, que visem a contratação de empréstimos/financiamentos para o tratamento de esgoto em nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 17 de janeiro de 1.996.


DIRLEI PEREIRA DA SILVA
Vereador - autor

MARCOS DA ROCHA MENDES


(Autor)